



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

#### Declaração (extracto) n.º 396/2008

Torna-se público que SS. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 28 de Novembro de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Manteigas, declarou a utilidade pública da expropriação, e autorizou a tomada de posse administrativa, do prédio urbano composto de dois pisos e uma área coberta de 54 m<sup>2</sup>, sito no Largo da Liberdade, freguesia de Santa Maria, em Manteigas, omisso na Conservatória do Registo Predial de Manteigas e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria, sob o artigo 305, propriedade de Albino Simões de Carvalho, Maria José Simões da Rosa, Maria Leonor Simões da Rosa, Maria Sara dos Santos Simões, António Luís Santos Simões, Olívia dos Santos Lopes Barbosa, João dos Santos Lopes da Rosa e António dos Santos Lopes da Rosa, e identificado na planta anexa.

A expropriação destina-se à “Construção da Sede, Auditório, Escola de Música e Museu da Banda Boa União”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas n.º 1062/2008 e 1526/2008, de 2 de Setembro e 24 de Novembro de 2008, respectivamente, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 123.035.05/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

9 de Dezembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



### Inspeção-Geral da Administração Local

#### Aviso n.º 29894/2008

Faz-se público que por despacho do Senhor Inspector-Geral de 09/12/2008, foi autorizado, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicitação deste aviso na BÉP, a abertura de procedimento de transferência, em cumprimento do regime fixado no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, para efeitos de provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Local.

O presente procedimento foi precedido de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial SME, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicitada no SigaME, com o código de oferta P20086450, tendo como resultado o não preenchimento do lugar.

O método de selecção a utilizar neste procedimento é a entrevista profissional de selecção.

A composição do júri é:

Presidente: Maria João Lourenço, Subinspectora-Geral da Inspeção-Geral da Administração Local.

Vogais:

Efectivas: Maria de Fátima Anjos Miradouro Silva, Inspectora Superior e Maria da Conceição Nabais, Técnica Superior Assessora Principal, ambas do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Local.

Suplentes: António José de Aguiar Pedro e Luís Manuel Pires Antunes, Inspectores Superiores Principais, ambos do quadro da mesma Inspeção-Geral.

9 de Dezembro de 2008. — O Inspector-Geral, *Orlando Santos Nascimento*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DA DEFESA NACIONAL, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNI- CAÇÕES, DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA, TECNOLO- GIA E ENSINO SUPERIOR E DA CULTURA.

#### Despacho n.º 32277/2008

O planeamento e o ordenamento das actividades ligadas ao mar constituem um pilar fundamental da futura política marítima da União Europeia.

A Estratégia Nacional para o Mar, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 de Dezembro, determina que a construção de uma economia marítima próspera ao serviço da qualidade de vida e do bem-estar social e respeitando o ambiente tem de ser suportada em três pilares estratégicos: o conhecimento, o planeamento e o ordenamento espaciais e a promoção e a defesa activas dos interesses nacionais.

De acordo com aquela estratégia, o planeamento e o ordenamento espaciais são ferramentas de governação indispensáveis para assegurar uma visão de conjunto assente nos princípios do desenvolvimento sustentável, da precaução e da abordagem ecossistémica, através do levantamento e ordenamento das utilizações existentes e futuras, permitindo dar suporte a uma gestão verdadeiramente integrada, progressiva e adaptativa do oceano e da zona costeira e do desenvolvimento das actividades que lhes estão associadas.

Atenta a natureza marcadamente horizontal da Estratégia Nacional para o Mar, foi definido um conjunto de acções estratégicas que